



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.041 /

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER  
PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO  
CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAGLIDER  
– 2ª ETAPA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Clube Poçoscaldense de Vôo Livre, para a realização do Campeonato Brasileiro de Paraglider – 2ª Etapa, nesta cidade, nos dias 18 a 25/09/2004.

Art. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura de despesas de divulgação (outdoors, banners e serviços gráficos), apuração e premiação.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.10.02.23.695.2302.2.411.335041 – Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 02.07.02.15.451.2601.1.050.449051-252 – Obras e Instalações.

Art. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo.

Parágrafo Único – O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.



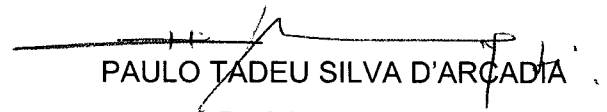
# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.041 - fl. 2 /

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 9250, de 4/5/09/2004.